

LEI Nº 2552/81  
de 17 de dezembro de 1981

Eleva para Cr\$32.949.061,00 o valor do empréstimo de que trata o artigo 1º da Lei nº 2.326/80, de 19 de setembro de 1980 e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de São José dos Campos, faz saber que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

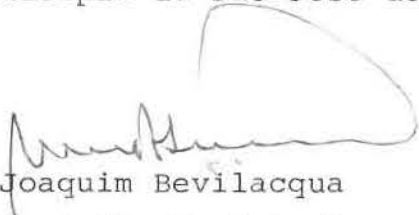
Artigo 1º - Fica elevado para Cr\$32.949.061,00 (trinta e dois milhões, novecentos e quarenta e nove mil e sessenta e um cruzeiros) o valor do empréstimo autorizado pelo artigo 1º da Lei nº 2.326/80, de 19 de setembro de 1980.

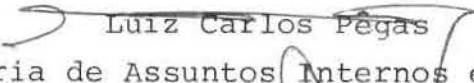
Artigo 2º - Fica o Poder Executivo autorizado a elevar em mais Cr\$18.429.061,00 (dezoito milhões, quatrocentos e vinte e nove mil e sessenta e um cruzeiros) o crédito especial de que trata o artigo 3º da Lei nº 2326/80, de 19 de setembro de 1980.

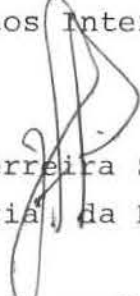
Artigo 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, expressamente mantidas todas as demais disposições da Lei nº 2326/80, de 19 de setembro de 1980.

Artigo 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

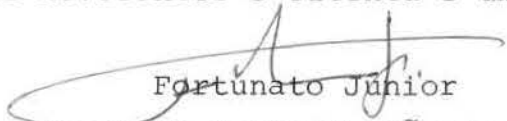
Prefeitura Municipal de São José dos Campos, 17 de setembro de 1981.

  
Joaquim Bevilacqua  
Prefeito Municipal

  
Luiz Carlos Pêgas  
Secretaria de Assuntos Internos e Jurídicos

  
Jair Ferreira Santos  
Secretaria da Fazenda

Registrada e publicada no Setor de Formalização de Atos, Secretaria de Assuntos Internos e Jurídicos aos dezessete dias - do mês de dezembro do ano de mil novecentos e oitenta e um.

  
Fortunato Júnior  
Setor de Formalização de Atos